



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

PORTARIA Nº 239, DE 03 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a comissão especial para apuração dos fatos dispostos.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Vera Lúcia dos Santos Dutra apresentou requerimento ainda no ano de 2016, solicitando o pagamento de gratificação de coordenador pedagógico, no período compreendido de 31/01 a 01/09 de 2015.

CONSIDERANDO que o ato de nomeação da servidora ao cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Adalcy da Conceição Rodrigues, por meio da Portaria nº 004/SEME/2015 deu-se de forma irregular, visto a inexistência do cargo para o qual a servidora fora designada;

CONSIDERANDO que conforme precedente da sumula STJ nº 378, bem como RE 499898 AgR do STF, ainda que de forma irregular, caso comprovado o desvio de função e o labor da servidora, esta tem direito ao recebimento dos valores requeridos;

CONSIDERANDO que a Portaria 004/SEME/2015, que designou a servidora, traz em seu art. 3º, o mesmo rol de atribuições típicas de Coordenador Pedagógico, contido no Art. 10, b, 1, da Lei Municipal nº 2.610/2009, fato que aparenta o desvio de função, o qual se amolda aos precedentes supracitados;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar por meio de oitivas de testemunhas, a existência do labor da servidora na função de Coordenadora Pedagógica,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial que será incumbida de averiguar se de fato a Servidora Vera Lúcia dos Santos Dutra, exerceu a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Adalcy da Conceição Rodrigues, no período compreendido entre 31/01 a 01/09 de 2015.

Art. 2º As atividades de que trata esta Portaria serão desenvolvidas pelos membros da comissão nomeada nos termos da Portaria nº 620/2018.

Art. 3º A Comissão desenvolverá seus trabalhos por meio de oitiva de testemunhas, sendo estes, servidores que laboraram na Escola Adalcy da Conceição Rodrigues, no período mencionado no Art. 1º, bem como a oitiva da servidora requerente, devendo ao final dos trabalhos apresentar relatório circunstanciado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º Por se tratar de pretensão de direito que incide sobre verbas alimentares, a Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 03 de maio de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal